



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**

Rua Novo Horizonte, N° 02 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO - CNPJ 25.061.722/0001-87  
Gestão 2021-2024 Acesse: [www.buritidotocantins.to.gov.br](http://www.buritidotocantins.to.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 115 / 2023, DE 05 DE JULHO DE 2023**

*“Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Buriti do Tocantins / TO para exercício financeiro de 2023, altera o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal 067/2020, de 25 de março de 2020, e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, a Senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Federal nº 11.738, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Buriti do Tocantins, no percentual de **14,95%** (quatorze *inteiros e noventa e cinco centésimo por cento*) para o exercício financeiro de 2023, conforme definido na Lei Federal nº 11.738/2008, nos termos da Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação e PARECER Nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/DEB/SEB/SEB, da seguinte forma:

I - Para a carga de horaria de 20 (vinte) horas, **R\$ 2.254,46** (*dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos*)

II - Para a carga horária de 40 (quarenta) horas, **R\$ 4.508,92** (*quatro mil quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos*).

**Art. 2º** - O reajuste do piso salarial de que trata esta Lei, será implementado sobre o valor inicial do vencimento básico da carreira inicial, no Nível I, Classes - Letra A, do Anexo Único da Lei 067/2020, de 25 de março de 2020 (Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Buriti do Tocantins – TO (PCCR).

**Art. 3º** - O Anexo Único da Lei 067/2020, de 25 de março de 2020 (Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Buriti do Tocantins – TO (PCCR), passa a vigorar conforme tabela em anexo.

**Art. 4º** - Os passivos financeiros de que se trata esta Lei será dividido em 5 parcelas iguais, com início de pagamento na folha de agosto a 2023.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023).

**LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**  
*Prefeita Municipal*

